



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

LEI Nº. 1.908/2022.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$. 195.451,44 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.006.25.752.0003.1102	PROGRAMA RECAPE ASFALTICO – PARANACIDADE 2022		
44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	195.451,44
TOTAL DO CREDITO			195.451,44

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a anulação parcial ou total de Dotações Orçamentarias, nos termos do Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
04.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
06.001.12.361.0018.2.025	DEPATAMENTO DE EDUCAÇÃO – REC.LIVRES		
161 - 33.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	195.451,44
TOTAL DA ANULAÇÃO			195.451,44

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 30 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal